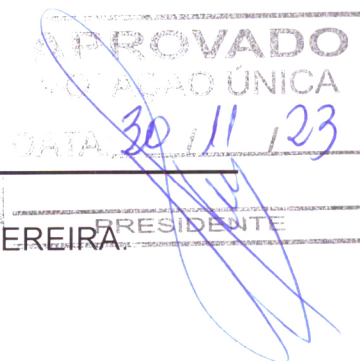




EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

ANTEPROJETO DE LEI Nº 016/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos profissionais envolvidos no atendimento médico municipal a registrar no boletim de atendimento médico possíveis casos de violência contra a mulher.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os profissionais de atendimento médico de hospitais e clínicas públicas ou particulares do município de Miguel Pereira, ficam obrigados a registrar no boletim de atendimento médico quaisquer indícios de violência contra a mulher, e relatar o ocorrido a direção do hospital ou clínica, que terão prazo de até 24h para encaminhar os mesmos para a Casa do Direito da Mulher Daniella Perez, sob pena de sanção administrativa por omissão.

Art. 2º Todo profissional de atendimento médico que identificar indícios que possam sugerir qualquer tipo de violência contra a mulher, tem por obrigação registrar no boletim de atendimento médico, como rege o Artigo 1º desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes para a implementação desta Lei, ocorrerão por conta e dotações orçamentárias próprias.

JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de lei, visa especificamente uma maior proteção das mulheres que são vítimas de violência doméstica, haja visto que muitas mulheres se sentem acudadas a relatar possíveis agressões e muita das vezes ocultam o verdadeiro motivo da ida em busca de atendimento médico.

Esta lei permitirá que o médico que muitas vezes identifica a violência praticada, porém não pode forçar a vítima a relatar o verdadeiro ocorrido, possa de



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Evandro Taubinha

alguma forma avisar as autoridades competentes para que a mesmas possam tomar as devidas providências como rege a Lei Maria da Penha, além de gerar possibilidades de uma melhor mapeamento de tais casos ocasionando uma melhor eficácia na tomada de medidas preventivas.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 30 de novembro de 2023.

EVANDRO CARLOS CARDOSO BARRETO
Vereador